

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04/06/2024

PROCESSO Nº SEI-310001/000513/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diárias, em favor da servidora GRAZIELE QUARESMA, ID. Funcional nº 5105656-9.

Id: 2570691

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 719 DE 05 DE JUNHO DE 2024

cria a comissão de sindicância para os fins que menciona.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e, tendo vista o processo nº SEI-310002/000350/2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância para apurar os fatos que constam no processo nº SEI-310002/000350/2024 e nº SEI-310005/000584/2023, que tratam do "sumiço" de 2 (duas) impressoras modelos: LASERJET MANAGED FLOW MFP E52645C LASER PB A4 FLOW.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores, Alessandra Russo Mota ID. Funcional nº 5148827-2 Presidente da Sindicância, Claudia de Souza Ferreira Chaves ID. Funcional nº 5149704-6, Igor dos Reis Gusmão da Costa ID. Funcional nº 5149381-0, Maria Lucila Soares ID. Funcional nº 256525-0, os citados são membros da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES  
Presidente

Id: 2570727

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 26/04/2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000096/2024 - CONCEDE à Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.925.000,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil reais), referente ao Projeto "NIGHT RUN 2ª ETAPA", do proponente VETOR PRODUÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.239.908/0002-45.

Id: 2562513

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 15.05.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001564/2023 - CONCEDE à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 33.050.071/0001-58, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.378.796,16 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), referente ao Projeto "FÁBRICA DE TALENTOS", do proponente INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - CNPJ nº 13.164.086/0001-30.

Id: 2566684

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 271 DE 03 DE JUNHO DE 2024  
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENDÊNCIAS DE REAJUSTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, art. 4º do Manual do Sindicante, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/001342/2024.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores, referente a pendências de reajustes do contrato de prestação de serviços de locação de veículos com a CS Brasil (SEI-320001/004501/2021).

Art. 2º - Designar para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, consoante os termos do art. 1º desta portaria, os seguintes servidores:

I - Rubens de Souza Júnior - Auditor do Estado - ID. Funcional nº 19585721 - 01;

II - Tiago Tavares Damasceno - Assessor ASSGEL - ID. Funcional nº 50280104 - 03;

III - Luiz Augusto Guimarães Silva - Assessor ASSGEL - ID. Funcional nº 51000261 - 02.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2570557

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 04.06.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/003301/2023 - JORGE DA CUNHA LOPES, CPF: 296.873.497-00, Id. Funcional nº 3923855-5, aposentado em 14/11/2023, FAZ JUS a Isenção de Imposto de Renda por apresentar patologia elencada nas Leis Federais nºs 7713/88 e 11.052/2004, devendo o benefício ser concedido a partir de 13/05/2024 data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2570636

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 975 DE 28 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030043/003213/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001329/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570717

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 979 DE 03 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/008912/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001339/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570721

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 980 DE 03 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030037/003958/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001337/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570720

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 981 DE 03 DE JUNHODE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030034/004597/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001341/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de junho 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2570718

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 03/06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-12/064/18483/2015 - O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através do art. 1º, §1º da Resolução CGE Nº 147, de 09/06/2022, e tendo em vista o preconizado no art. 55 da Lei nº 5.427/2009, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação técnica da CGE/CRE/4ª COPPAD (SEI - 75617030), e DECIDE pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração em face da penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias prolatada no Processo supramencionado, instaurado para apurar irregularidade cometida pelo servidor FRANCISCO JOSÉ BRAGA MARINS, Assistente Técnico de Trânsito, Identidade Funcional nº 4400169-0, por transgressão ao disposto no art. 39, V, VI, VII e VIII, de forma grave, por força do art. 50, I, e ao art. 40, inciso III, todos do Decreto-Lei nº 220/75, além de descumprimento do art. 3º, alíneas "a" e "j", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/2012.

Id: 2570722

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 27/05/2024

\*PROCESSO Nº SEI-390004/000179/2024 - RATIFICO a autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor CARINA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, com base no o art. 217, § 6º, 2, c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 4º Inc. II letra c § 1º, Art. 5º Inc. III do Decreto nº 3.147 de 28/04/80 e Decreto nº 48.876 de 28/12/2023. \*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 04/06/2024.

Id: 2570626

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 04/06/2024

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância instaurada pelo Ato de 02/05/2024, publicado no DOERJ de 07/05/2024, página 39, 1ª coluna, contados da data de publicação. Processo nº SEI-400001/000366/2024.

Id: 2570789

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 04/06/2024

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância instaurada pelo Ato de 02/05/2024, publicado no DOERJ de 06/05/2024, página 29, 2ª coluna, contados da data de publicação. Processo nº SEI-400001/000365/2024.

Id: 2570811

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO CORREGEDOR  
DE 04/06/2024

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância instaurada pelo Ato de 02/05/2024, publicado no DOERJ de 07/05/2024, página 39, 2ª coluna, contados da data de publicação. Processo nº SEI-400001/000364/2024.

Id: 2570812

